

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E DISPOSITIVOS DE USO GINECOLÓGICO, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A aquisição tem como finalidade assegurar a ampliação do acesso a métodos contraceptivos reversíveis de longa duração e o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer ginecológico, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, equipes de Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades e demais unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo a segurança da paciente, a biossegurança dos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Tangará/RN.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observando-se as disposições do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, para fins de formalização de Ata de Registro de Preços (SRP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (registro/notificação ANVISA, conformidade ABNT, classificação por tipo, calibre e concentração), amplamente disponíveis no mercado nacional de dispositivos médicos e insumos ginecológicos e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos itens conforme a demanda real das unidades de saúde, alinhada à necessidade de suporte à linha de cuidado à saúde da mulher, à atenção primária e aos demais serviços assistenciais de Tangará/RN. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas aquisições e melhor controle de estoque, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e economicidade que regem a Administração Pública, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para atendimentos futuros e parcelados, com justificativa técnica

baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico ali consolidado, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução adotada consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico destinados à ampliação e qualificação da assistência à saúde da mulher na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada categoria de insumo.

4.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estéreis quando aplicável, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pela ABNT, e pelas especificações constantes deste Termo de Referência, com vistas a garantir a segurança da paciente, a biossegurança dos profissionais de saúde e a adequação ao uso na rede assistencial municipal.

4.3. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, entrega e acondicionamento adequado nos locais indicados pela Administração, devendo os itens ser entregues embalados, protegidos contra danos, lacrados e prontos para uso imediato, acompanhados de toda a documentação exigida, incluindo comprovação de registro/notificação ANVISA quando cabível.

4.4. Quanto à assistência e garantia, os itens deverão possuir conformidade e substituição por itens adequados em caso de vícios ou não conformidade, ficando o fornecedor responsável por realizar, sem ônus adicional, a reposição dos produtos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal do Fiscal do Contrato.

4.5. O modelo adotado, com parcelamento por item, permite maior competitividade entre fornecedores especializados em cada categoria de produto ginecológico, melhor adequação técnica e regulatória de cada insumo, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento às demandas variáveis da linha de cuidado à saúde da mulher da rede assistencial municipal.

4.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o que se justifica pela natureza da demanda, que se caracteriza como eventual e variável, de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada ao volume de atendimentos assistenciais e à adesão das usuárias aos métodos contraceptivos de longa duração, o qual pode sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores epidemiológicos, sazonais e demográficos.

4.8. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos com risco de perda por vencimento de validade, quanto o risco de desabastecimento de insumos essenciais à continuidade da linha de cuidado à saúde da mulher, em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na segurança da paciente, na continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde da mulher e na boa gestão dos recursos públicos do Município de Tangará/RN.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Tangará/RN realize a aquisição dos insumos e dispositivos ginecológicos de forma eficiente, segura e sanitariamente regular. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) Experiência Comprovada: a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais e dispositivos médicos equivalentes ou similares, demonstrada por atestados técnicos;
- b) Capacidade de Fornecimento: o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para entregar os itens em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial ANVISA e ABNT;
- c) Qualidade e Regularidade Sanitária do Produto: os bens fornecidos devem atender a todas as normas técnicas aplicáveis (registro/notificação ANVISA, conformidade ABNT/INMETRO), com prazo de validade compatível, integridade da embalagem e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Preço: o preço proposto deve ser compatível com o valor estimado, baseado no levantamento mercadológico realizado;
- e) Capacidade de Cumprir Prazos: a empresa contratada deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos itens, em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar da Ordem de Compra;
- f) Garantia: o fornecedor deve oferecer substituição dos produtos em caso de vício, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações, ou vencimento de validade em desacordo com o exigido;
- g) Conformidade Técnica, Sanitária e Sustentabilidade: os produtos devem comprovar conformidade com as normas ANVISA/ABNT aplicáveis, embalagens adequadas e, quando cabível, práticas sustentáveis para descarte de embalagens e de resíduos.

5.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de ata de registro de preços.

5.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos bens. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios (transporte e descarga), desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução será realizada em etapas:

Entrega e Aceitação: entrega em até 10 (DEZ) dias corridos no almoxarifado central de saúde ou nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com inspeção técnica e Termo de Recebimento Provisório após verificação de conformidade (integridade das embalagens, registro/notificação ANVISA quando aplicável, quantidade e data de validade).

Condições de Recebimento: aceitação provisória após inspeção, com recebimento definitivo após verificação de qualidade e conformidade técnica dos produtos entregues.

Garantia: prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e substituição sem custo adicional em caso de não conformidade, nos termos do código do consumidor.

Responsabilidades do Fornecedor: custos de transporte, embalagem adequada e entrega nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de conservação exigidas para produtos para saúde, notadamente quanto aos dispositivos de tecnologia contraceptiva de longa duração.

Obrigações do Contratante: fornecimento de local adequado para entrega e dos dados necessários à formalização das ordens de compra.

6.2. Etapas Adicionais:

- a) **Capacitação:** orientação técnica quanto à correta técnica de inserção e retirada dos dispositivos de longa duração, bem como sobre o armazenamento e manuseio de materiais ginecológicos, quando aplicável;
- b) **Testes:** conferência de quantidade, validade, integridade da embalagem e conformidade técnica (registro/notificação ANVISA e demais normas aplicáveis);
- c) **Plano de Sustentabilidade:** os fornecedores deverão observar práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento e descarte de embalagens, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

7.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Tangará/RN, assegurando que a entrega dos insumos e dispositivos ginecológicos seja realizada de forma parcelada, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

7.1.1. **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** a Secretaria Municipal de Saúde designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, preferencialmente profissionais da área de enfermagem, medicina ou farmácia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos itens entregues, inspeção, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

7.1.2. **Comunicação:** toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e WhatsApp corporativo) e reportar-se ao Fiscal sobre o andamento da entrega, eventuais dificuldades e cronograma de fornecimento, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término da entrega e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório Final de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas da ANVISA e da ABNT, e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor observar ainda as boas práticas de biossegurança e de sustentabilidade no descarte de embalagens e resíduos.

7.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

7.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a rede assistencial de saúde da mulher de Tangará/RN receba insumos de excelente qualidade em tempo hábil.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Tangará/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento.

8.1.1. Critérios de Medição: a verificação da conformidade dos itens entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, sendo esta condição indispensável para a autorização do pagamento.

a) Cumprimento do Prazo: a medição será baseada na capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma (entrega em até 10 dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra);

b) Qualidade dos Produtos: a avaliação da qualidade abrangerá a conformidade dos insumos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo verificação de registro/notificação ANVISA, integridade das embalagens e data de validade;

c) Conformidade Técnica e Documental: a medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais e comprovantes de conformidade técnica e sanitária;

d) Quantidade e Distribuição: a medição será baseada na entrega parcelada conforme quantitativos indicados, com distribuição conforme relação fornecida pela Administração, devidamente comprovada por Termo de Entrega;

e) Condições de Embalagem e Integridade: verificação de que todos os itens foram entregues em embalagens originais, intactas, livres de danos e adequadas para transporte, garantindo a preservação da esterilidade e da qualidade até o momento do recebimento.

8.1.2. Critérios de Pagamento: o pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

a) Pagamento: o valor contratado será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

b) Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

c) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas;

d) Reajustes: os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo reajustados, após esse interregno, pelo índice IPCA, mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do CONTRATO de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3.) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5.) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida como válida, na ausência de data de validade, aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de licença de funcionamento em vigor, da empresa licitante, expedido pelo Município da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando exigível em razão da natureza do produto, Autorização Especial (AE), ambas expedidas pela ANVISA, comprovando a regularidade da empresa para operar no ramo de produtos para saúde e de medicamentos (fabricação, importação, distribuição ou comercialização);

d) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente, comprovando a regularidade sanitária do estabelecimento do licitante.

9.2. Avaliação das Propostas: as propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os produtos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro/notificação ANVISA, à validade, às embalagens e demais exigências.

9.3. Análise Documental: o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, inclusive quanto à regularidade sanitária dos produtos ofertados, nos termos da legislação vigente.

9.4. Julgamento das Propostas Econômicas: o julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços.

9.5. Homologação e Adjudicação: finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental e sanitária, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e o item será adjudicado ao licitante vencedor, o qual estará apto a fornecer os itens conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.6. Referências: a Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de produtos similares ao objeto desta contratação, respeitado o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor total de R\$ 1.228.014,02 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e quatorze reais e dois centavos). Para a contratação foi obtida por meio de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta ao sistema Cesta de Preços.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades consolidados na tabela abaixo, com os respectivos valores unitários e totais apurados:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0033020 - Implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel 68 mg, estéril, de uso único, acompanhado de aplicador próprio para inserção, regularizado junto à ANVISA	UNIDADE	1.100	902,72	992.992,00
2 - 0033021 - Dispositivo intrauterino hormonal (DIU-LNG), estéril, de uso único, acompanhado de sistema introdutor, regularizado junto à ANVISA	UNIDADE	130	1.122,54	145.930,20
3 - 0033022 - Pinça Pozzi para colo uterino	UNIDADE	30	80,33	2.409,90
4 - 0033023 - Pinça Cheron/Cherron para assepsia e manipulação	UNIDADE	30	126,18	3.785,40
5 - 0033024 - Histerômetro/sonda uterina graduada	UNIDADE	30	6,47	194,10
6 - 0033025 - Tesoura para corte de fio de DIU	UNIDADE	30	108,89	3.266,70
7 - 0033026 - Pinça Foerster/porta-gaze	UNIDADE	30	64,86	1.945,80
8 - 0033027 - Cuba rim em aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	30	54,71	1.641,30
9 - 0033028 - Bandeja para instrumental cirúrgico em aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	30	61,51	1.845,30
10 - 0033029 - Kit completo de instrumental para inserção e retirada de DIU, em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, contendo os instrumentais necessários à realização do procedimento	Kit	30	84,84	2.545,20
11 - 0033030 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, calibre adequado para anestesia local	UNIDADE	1.100	0,52	572,00
12 - 0033031 - Lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável	FRASCO	1.100	10,25	11.275,00
13 - 0033032 - Curativo adesivo estéril para cobertura do local de inserção	UNIDADE	1.100	12,32	13.552,00
14 - 0033033 - Campo cirúrgico estéril descartável	UNIDADE	1.100	7,01	7.711,00
15 - 0033034 - Fio de sutura estéril, absorvível, calibre adequado	UNIDADE	200	43,86	8.772,00
16 - 0033035 - Avental descartável de procedimento, manga longa	UNIDADE	1.300	17,89	23.257,00
17 - 0033036 - Compressa de gaze estéril	Pacote	1.100	2,24	2.464,00
18 - 0033037 - Ácido acético 5%: Solução de ácido acético a 5%, destinada à realização de colposcopia e avaliação das alterações do epitélio cervical, em embalagem adequada, com identificação, lote, validade e regularização conforme aplicável	FRASCO	30	53,73	1.611,90
19 - 0033038 - Ácido acético concentrado 95% Ácido acético concentrado, destinado exclusivamente ao preparo de solução conforme protocolo técnico	FRASCO	6	80,97	485,82

institucional, quando aplicável; embalagem apropriada e identificação de risco, lote e validade				
20 - 0033039 - Solução de Lugol: Solução de Lugol para realização do teste de Schiller durante colposcopia, em concentração e apresentação adequadas ao uso diagnóstico, com identificação, lote e validade	FRASCO	30	34,49	1.034,70
21 - 0033040 - Formaldeído 10% tamponado (formol tamponado) Solução fixadora para acondicionamento de material proveniente de biópsia/pequenos procedimentos ginecológicos destinados a exame anatomopatológico, em recipiente apropriado, devidamente identificado e com fech	FRASCO	30	24,09	722,70

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A adequação orçamentária da presente contratação, realizada por meio de Ata de Registro de Preços, observa as particularidades dessa modalidade licitatória, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente das contratações convencionais, a assinatura da Ata não gera empenho orçamentário imediato e integral do valor estimado total, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda real das unidades de saúde do Município de Tangará/RN. A adequação orçamentária e financeira é então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: será realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo valor estimado da contratação, uma vez consolidado, possuirá caráter meramente indicativo e referencial para fins de planejamento e julgamento das propostas;

II) Previsão Orçamentária: verifica-se a existência de previsão orçamentária no Orçamento Geral do Município – OGM, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro correspondente, destinada a suportar as despesas com a aquisição de materiais, insumos e dispositivos de uso ginecológico para a rede municipal de saúde de Tangará/RN. Tal dotação será confirmada e o respectivo empenho será efetuado apenas no momento de cada emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de liberação da Ata, conforme a demanda efetiva;

III) Monitoramento do Orçamento: durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município monitorará continuamente a disponibilidade orçamentária e financeira para garantir que cada fornecimento parcelado seja realizado somente quando houver recursos suficientes e devidamente alocados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da

execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, e multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

12.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei, nem da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

13.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

13.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os bens objeto deste Termo estão dentro da padronização técnica e sanitária exigida para produtos ginecológicos e dispositivos de tecnologia contraceptiva, alinhados às políticas de segurança da paciente, biossegurança e eficiência administrativa do Município de Tangará/RN.

14.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares, notadamente as expedidas pela ANVISA e pela ABNT.

Tangará/RN, 31 de agosto de 2026.

Micarla Priscila Silva Dantas
Secretária Municipal de Saúde